



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 20220216-1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

***"DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO  
DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no terreno localizado no Distrito Santa Bárbara – Zona Rural – Alcântaras/CE, tendo em vista a necessidade de ampliação da Unidade Básica de Saúde já existente na localidade, para atender os serviços essenciais a população;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Utilidade Pública do imóvel acima descrito, para fins de Desapropriação, objeto do Decreto Municipal nº. 20220209-1 de 09 de Fevereiro de 2022, e que o mesmo atende as condições necessárias para a ampliação da Unidade Básica de Saúde no Distrito Santa Bárbara - Alcântaras/Ce;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação do Município de Alcântaras, onde ficou o imóvel avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: alcantaras\_ce@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

**CONSIDERANDO** as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel abaixo relacionado, e, a avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através da Portaria nº. 20220203-3, de 03 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriado, o imóvel abaixo relacionado:

**IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:**

Um terreno localizado no Distrito Santa Bárbara – Zona Rural – Alcântaras/CE, iniciando – se no vértice P01 que mede de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) e tem como confrontante o PSF de Santa Barbara, partindo deste confrontando com o vértice P02 de distância de 19.65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) que tem como confrontante Sr. Raimundo Moreira Galeno, na direção do marco P03 com distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), seguindo com o confrontante Sr. Raimundo Moreira Galeno, partindo na direção do marco P04, deste fechando assim a poligonal com o P01 com distância de 19.65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) que tem como confrontante Sr. Raimundo Moreira Galeno, perfazendo uma área total de 383,17 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros e dezessete centímetros quadrados). E tem como COORDENADAS lat 3.5589, long 40.5232, de posse da Sra. Cileide Felix da Silva, com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula registrada no Livro nº 02, fls 122/123, a registro geral do Cartório Lauriano1º Ofício, no Município de Alcântaras – Ce;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

---

Art. 2º. Para fins de indenização pelo terreno desapropriado acima descrito, as partes acordaram o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor este obtido através de laudo emitido pela comissão de avaliação do Município de Alcântaras-CE, nomeada pela Portaria nº. 20220203-3 de 03 de fevereiro de 2022 para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização;

Art. 3º. A destinação do imóvel ora declarado de utilidade pública com a finalidade de desapropriação visa a ampliação da Unidade Básica de Saúde já existente na área limítrofe, servindo aos atendimentos essenciais de saúde para os moradores da localidade, constituindo-se obra de relevante interesse público, em conformidade com o previsto na alínea m, do artigo 5º do Decreto-Lei nº: 3.365 de 21 de Junho de 1941;

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria de Finanças a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS